



MPV 595

00275



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
12/12/2012MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE  
DEZEMBRO DE 2012

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVAAUTOR  
DEPUTADO PAULO PEREIRA DA SILVAPARTIDO  
PDTUF  
SPPÁGINA  
01/01

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º, da MP 595/2012, a seguinte redação:

“Art. 3º A exploração dos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

.....”(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo tornar explícito que os terminais “autorizados ou arrendados” também devem ter compromisso com a competitividade e o desenvolvimento do país.

DATA

\_/\_/

ASSINATURA